

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

CONTRATO Nº 39/2018

**TERMO DE CONTRATO Nº 39/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA CONSTRUTORA J M
EXCELENCIA JAMES EIRELI ME PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO MURO DO EDIFÍCIO SEDE
DO MP-PI EM PARNAÍBA/PI.**

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, Cleandro Alves de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

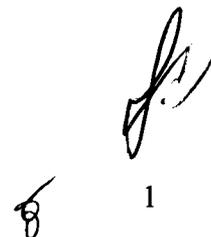
CONTRATADO: EMPRESA CONSTRUTORA J M EXCELENCIA JAMES EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.471.673/0001-95 estabelecido na Rua José Torquato Viana, nº 2261, Sala A - Piçarreira I, Teresina/PI, CEP: 64.056-670, representado pelo Sr. James Mendes da Rocha, portador da Cédula de Identidade nº 1.381.954 e CPF (MF) nº 566.122.303-04 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato nº 39/2018 (Tomada de Preços nº 04/2018), Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0378.0000265/2018-80, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de muro na sede das Promotorias de Justiça de Parnaíba - PI, na Rua Projetada, sem nº, bairro Conselheiro Alberto Silva Parnaíba-PI, conforme as especificações do Projeto Básico anexo ao edital da Tomada de Preços nº 04/2018, do Ministério Público do Estado do Piauí.

1.2 O Edital do procedimento Tomada de Preços nº 04/2018 - MP-PI e seus anexos e a proposta da CONTRATADA, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



1

C.S

MPPIMinistério Público
do Estado do Piauí

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 A CONTRATADA executará os serviços e equipamentos necessários à perfeita conclusão do serviço pelo valor global de R\$ 90.811,60 (noventa mil, oitocentos e onze reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

3.1 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Natureza da despesa: 4.4.90.51
- Unidade Orçamentária: 25101
- Projeto Atividade: 2400
- Função: 03
- Programa: 82
- Fonte: 00
- Empenho: 2018NE01378

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços terão a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 A Contratada terá até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem Especial de Serviço, para o início das obras.

6.2 A contar do início das obras, o prazo de execução das mesmas será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, conforme previsto no Apêndice VI (Cronograma de Execução Físico-Financeiro), mediante a apresentação da respectiva **nota**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

7.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

7.5 A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.6 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

7.7 A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no edital.

7.8. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A execução do serviço, objeto do contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, CONFORME ATO PGJ Nº 462/2013;

8.2 O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



3



c-5

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

9.1 Concluídos os serviços, o recebimento da obra será procedido mediante vistoria conjunta realizada pelos responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA, responsável pela obra, e por uma **Comissão de Recebimento/Servidor da Obra designada pela CONTRATANTE.**

9.2 O Termo de Recebimento Provisório será lavrado dentro de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação escrita, encaminhada pela CONTRATADA.

9.3 Para que a obra seja aceita em caráter provisório, naquilo que diz respeito às obrigações contratuais da CONTRATADA, as seguintes condições deverão ser obedecidas:

- a) todos os serviços constantes no Projeto Básico, Planilha de Composição de BDI, Orçamento Estimativo Analítico e Cronograma Físico Financeiro deverão estar executados;
- b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) fornecimento, quando for o caso, de notas fiscais e certificados de garantia referentes a materiais e equipamentos instalados;
- d) entrega dos arquivos atualizados de todos os projetos executados, configurando o "as built" da obra;
- f) entrega dos documentos comprobatórios de inexistência de débitos para o Sistema de Seguridade Social e FGTS, CND, CEI;

9.4 O Termo de Recebimento Provisório será lavrado em forma de ata e assinado pelo representante do CONTRATANTE e da CONTRATADA, na qual constará, de forma circunstanciada, os eventuais defeitos ou irregularidades constatados pela Fiscalização da PGJ-PI, sendo deferido prazo compatível para a sua execução, sob pena de aplicação de multa.

9.5 No Termo de Recebimento Provisório deverá constar que o prédio se encontra em condições de habitabilidade, possibilitando a sua ocupação para os serviços.

9.6 O Termo de Recebimento Provisório interromperá a contagem do prazo de execução final da obra.

9.7 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório (em não havendo pendências); ou após a comunicação da correção dos itens constantes no Termo de Recebimento Provisório, desde que satisfeitas todas as reclamações da fiscalização do CONTRATANTE, conforme registrado no processo da obra.



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

9.8 O recebimento definitivo dos serviços poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por prazo superior ao previsto no subitem anterior, na ocorrência dos seguintes eventos:

- a) surgimento de evidências de vícios construtivos, detectados após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório;
- b) em decorrência de caso fortuito e por qualquer causa de força maior que impeça a CONTRATADA de realizar os serviços corretivos no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

9.9 O recebimento definitivo será realizado somente quando o serviço for considerado perfeitamente acabado, sob pena de inadimplência da CONTRATADA. A não entrega da obra no prazo contratado, poderá acarretar, além da multa, a suspensão do direito de a empresa participar de licitações e contratações com a PGJ-PI pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.10 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 A contratada obrigar-se-á ao seguinte:

- 10.1.1 Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os itens ofertados;
- 10.1.2 Providenciar a anotação, o registro, licenças, a aprovação e o cumprimento de outras exigências junto aos órgãos competentes (órgãos federais, estaduais e municipais) com relação à execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- 10.1.3 Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a execução dos serviços e/ou substituição/ligação de itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 10.1.4 Manter firme sua proposta durante o seu prazo de validade;
- 10.1.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem de até 25% do valor inicial atualizado do contrato; e no caso dos acréscimos, até 50% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 10.1.6 Obedecer às especificações do serviço, constantes do Anexo I do Edital (Projeto Básico), da proposta apresentada, observando, para o cumprimento dos prazos de entrega de projeto, de materiais, de montagem, testes, ajustes, entrega final.
- 10.1.7 Assumir despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, segurança e suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos locais de execução dos serviços.
- 10.1.8 Cumprir a legislação e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente as prescrições do Ministério do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e os seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção



 5
 C.S

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

Coletiva e Individual, Barreiras de isolamentos de Riscos de acidentes do trabalho, Faixas de isolamento de área de riscos, capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, quando tais empregados não estiverem protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

10.1.9 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente;

10.1.10 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no projeto básico que serão confirmadas pela CONTRATANTE;

10.1.11 Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo servidor/equipe responsável pela fiscalização e/ou recebimento dos serviços;

10.1.12 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

10.1.12.1. Substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da reforma, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;

10.1.12.2 Refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

10.1.13 Comunicar imediatamente à fiscalização do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o adequado cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias;

10.1.14 Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

10.1.15 Fornecer os equipamentos, materiais, mão-de-obra e tudo o mais que a execução do serviço exigir;

10.1.16 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais até as dependências da CONTRATANTE, como também pelas despesas inerentes a este;

10.1.17 Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços, provenientes da manutenção ou montagem, sempre portando o crachá com logomarca da contratada, data de validade, nome, função, número do documento de identidade e foto. Deverão ainda estar sempre trajando uniforme limpo e com bom aspecto, sendo vedado o uso de uniformes rasgados, desbotados e manchados de óleo;

10.1.18 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

10.1.19 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

10.1.20 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta Contratação;

10.1.21 A inadimplência da CONTRATADA, com referência às obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere à Administração da CONTRATANTE aos encargos estabelecidos nesta cláusula, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

10.1.22 Não haverá vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE;

10.1.23 Estar Registrada no CREA-PI, apresentando na ocasião da assinatura do contrato Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo supra conselho, onde constem as atribuições pertinentes a empresa, para que sejam avaliadas as compatibilidades da mesma com os serviços solicitados.

10.1.24 Prestar os serviços descritos no Projeto Básico (anexo I).

10.1.25 Responsabilizar-se por danos ou indenizações de quaisquer naturezas, que eventualmente possam resultar de atos praticados por si mesma ou seus propositos, subordinados, mandatários e empregados.

10.1.26 Credenciar junto à CONTRATANTE um Engenheiro Civil, que deverá estar devidamente regular com o Conselho Regional de Engenharia - CREA, disponível a comparecer ao local de execução dos serviços quando solicitado pela Administração ou pela fiscalização, a fim de se responsabilizar civil e penalmente pelos desdobramentos legais deste instrumento. Deverá ainda dispor de instrumento de comunicação individual (Celular, Pager, Radiophone, etc.) para atendimento imediato das chamadas de emergência por parte da CONTRATANTE. Este profissional não precisará ser obrigatoriamente um dos responsáveis técnicos detentores dos acervos solicitados no subitem 2.1.1 do Projeto Básico, visto que poderá sofrer supervisão do Responsável Técnico, não configurando assim prática de exercício ilegal da profissão.

10.1.27 Substituir, de imediato, quando devidamente justificado, qualquer funcionário quando solicitado pela Fiscalização.

10.1.28 Comunicar à fiscalização com antecedência mínima de 48 horas a dispensa de funcionários que executem os serviços objeto do Anexo I do Edital (Projeto Básico).

10.1.29 No caso de qualquer um dos funcionários designados para prestação dos serviços constantes neste instrumento vir a ser impedido de laborar, por quaisquer motivos, incluindo gozo de férias, substituí-lo, por outrem, de qualificação compatível, num prazo não superior a 05 dias úteis, ficando neste período sujeito à aprovação da fiscalização por escrito.



7

C.S

10.2 - O MP-PI OBRIGAR-SE-Á A

- 10.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; realizar as vistorias técnicas e medições;
- 10.2.2. Atestar as notas fiscais/faturas referentes aos serviços prestados;
- 10.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada;
- 10.2.4. Emitir nota de empenho destinada a suportar a despesa decorrente do contrato e encaminhá-la à Contratada;
- 10.2.5. Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das condições estabelecidas neste Contrato;
- 10.2.6. Aplicar à Contratada, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato ou na lei.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, o Ministério Público do Estado do Piauí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

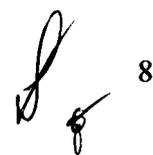
11.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Piauí, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será no momento em que a Contratada ressarcir ao MPPI pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no Item anterior:

11.3.1. pela recusa injustificada em assinar o Contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93;



8
C-5

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

11.3.2. pelo atraso no início da execução do serviço, em relação ao prazo proposto e aceito;

11.3.3. pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro - **Apêndice VI**;

11.3.4. pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da reforma, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

11.3.5. pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

11.4. A Licitante que ensejar o retardamento do certame, que não mantiver a proposta ou que fizer declaração falsa, garantido sempre o exercício do direito de ampla defesa, após notificação endereçada à Licitante, para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, ficará impedida de licitar e contratar com Ministério Público do Estado do Piauí, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.5. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Licitante vencedora, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

11.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.7. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos, formalmente, pela Equipe de fiscalização e pela Administração do MPPI, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.8. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Piauí, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.9 Em caráter excepcional, como medida de cautela, o Contratante poderá reter o valor presumido da multa, antes da instauração do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA não executar total ou



CS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

12.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;
- b) O atraso injustificado em iniciar o serviço;
- c) A paralisação do serviço por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) A cessão ou transferência do serviço Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) A reincidência nas multas previstas no presente Termo;
- f) A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;
- g) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução do serviço objeto do presente Contrato;

12.3 Ocorrendo à rescisão Contratual, o empresário contratado receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 O preço consignado neste contrato será corrigido anualmente, se for o caso, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **Índice Nacional de Custos da Construção – INCC/IBGE** ou outro índice que venha a substituí-lo.

13.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A CONTRATADA é obrigada a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução do objeto deste contrato;

14.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da CONTRATADA, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação mau conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços;

14.3 Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas legais, junto ao CREA, Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução do serviço;

14.4 O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais que acarretem relevante



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

prejuízo ao interesse público, poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual;

14.5 A Contratada manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação;

14.6 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato;

14.7 A CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, até o 5.º (quinto) dia do mês subseqüente ao de sua assinatura, para que possa surtir os efeitos legais previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO

15.1 As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina, 23 de Outubro de 2018.


Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes
Procuradora-Geral de Justiça

Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça


Construtora J M Excelência James Eireli ME

Representante Legal: James Mendes da Rocha

Testemunhas

1 
2 

CPF 028.850.173-48

CPF 026.551.113-54

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

Anexo I

Empresa vencedora: Construtora J M Excelência CNPJ nº 18.473.673/0001-95 Endereço: Rua José Torquato Viana, nº 226 L. SALA A - Pizarreltra I CEP: 64.056-678 Teresina/PI Representante legal: James Mendes da Rocha CPF nº 566.122.303-04 Telefone: (86) 39422-6980 / 39417-4902 E-mail: jamesmendes1@hotmail.com						
PROJETO BÁSICO						
PLANILHA DE ORÇAMENTO						
OBRA: MURO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE PARNAÍBA						
ORÇAMENTO SINTÉTICO						
	1.00	SERVIÇOS DE OBRAS				R\$ 4.009,46
	1.01	Placa de Obra				4.009,46
74209/001	1.01.1	Placa de Obra em aço galvanizado	m ²	6,00	203,33	1.219,98
73948/016	1.01.2	Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial)	m ²	354,00	2,67	945,18
93358	1.01.3	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30m	m ³	46,05	40,05	1.844,30
	2.00	SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E VEDAÇÃO				R\$ 62.972,52
	2.01	Fundação				16.812,16
73361	2.01.1	Concreto ciclópico, 10 Mpa com 30% de pedra-de-mão para base das fundações - fornecimento e lançamento.	m ³	10,80	237,51	2.565,11
95467	2.02.1	Embasamento com pedra argamassada utilizando Cimento, Areia e Pedra Rachão (50x50cm para sapata corrida) .	m ³	35,25	251,40	8.861,85
95474	2.03.1	Alvenaria de embasamento em tijolos cerâmicos maciços 5x10x20cm, assentado com argamassa traco 1:2:8 (cimento, cal e areia).	m ³	13,01	414,01	5.385,20
	2.02	Estrutura				16.118,00
92269	2.02.1	Fabricação de fôrma para pilares e similares, em madeira serrada, e = 25 mm.	m ²	199,20	38,87	7.742,90
94963	2.02.2	Concreto fck=15mpa, virado em betoneira, sem lançamento.	m ³	9,96	191,92	1.911,52
92873	2.02.3	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	m ³	9,96	107,88	1.074,48

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

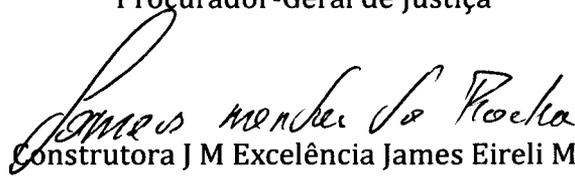
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

92775	2.02.4	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado - aço CA-60 de 5.0 mm - armadura transversal (incluindo montagem)	kg	485,97	7,96	3.868,32
74106/01	2.02.5	Impermeabilização.	m ²	212,40	7,16	1.520,78
	2.03	Alvenaria				4.469,40
87471	2.03.1	Alvenaria de vedação em blocos cerâmicos furados na vertical de 9X19X39CM (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	m ²	168,00	24,15	4.057,20
4740/0RSE	2.03.2	Andaime para alvenaria em madeira de 2A.	M ² x mês	90,00	4,58	412,20
	2.04	Revestimentos				25.572,96
87889	2.04.1	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estrutura de concreto de fachada, com rolo para textura acrílica. Argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo manual.	m ²	849,60	3,66	3.109,54
01908/ORSE	2.04.2	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m ²	849,60	15,42	13.100,83
2300/0RSE	2.04.3	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico e 01 demão de texturatto colorido	m ²	849,60	11,02	9.362,59
	3.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 5.667,30
9537	3.01	Limpeza final da obra.	m ²	540,00	1,98	1.069,20
71623	3.02	Chapim de concreto aparente com acabamento desempenado	m	270,00	17,03	4.598,10
TOTAL (R\$) SEM BDI						R\$ 72.649,28
BDI = 25%						R\$ 18.162,32
TOTAL (R\$) COM BDI						R\$ 90.811,60


Dra. Martha Celina de Oliveira Nimes
Procuradora-Geral de Justiça
em EXERCÍCIO

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça


Construtora J M Excelência James Eireli ME

Representante Legal: James Mendes da Rocha

05.805.924/0001-89, e a empresa Metalurgica Ascurra Eireli ME, CNPJ nº 01.652.937/0001-04;

B) Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de 01 (uma) Plataforma Elevatória de Passageiros, para atender as necessidades de acessibilidade ao prédio sede da Promotoria de Justiça de Floriano/PI, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

c) Fundamento Legal: O presente Contrato obedece aos termos do Edital Pregão Eletrônico nº 32/2017, a proposta de preços apresentada pela contratada, às disposições da Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 11.346/04.;

d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº. 25.705/2017;

e) Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 32/2017;

f) Vigência: O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993;

g) Valor: O valor total do Contrato é de R\$51.790,00 (cinquenta e um mil, setecentos e noventa reais), devendo a importância de R\$ 51.790,00 (cinquenta e um mil, setecentos e noventa reais) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2018;

h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Função: 03; Programa: 82; Projeto/Atividade: 2408; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Nota de Empenho: 2018NE01379; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Nota de Empenho: 2018NE01380;

i) Signatários: pela contratada: Sr. Edson Marlon Brandes, CPF 692.989.479-68 e contratante, Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

Teresina, 26 de outubro de 2018.

7.2. EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2018

a) Espécie: Contrato nº. 39/2018, firmado em 23 de outubro de 2018, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa Construtora J M Excelência James Eireli ME, CNPJ nº 18.471.673/0001-95;

b) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de muro na sede das Promotorias de Justiça de Parnaíba - PI, na Rua Projetada, sem nº, bairro Conselheiro Alberto Silva Parnaíba-PI, conforme as especificações do Projeto Básico anexo ao edital da Tomada de Preços nº 04/2018, do Ministério Público do Estado do Piauí.

c) Fundamento Legal: Lei 8.666/93;

d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº. 19.21.0378.0000265/2018-80;

e) Processo Licitatório: Tomada de Preço nº 04/2018;

f) Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí;

g) Valor: A CONTRATADA executará os serviços e equipamentos necessários à perfeita conclusão do serviço pelo valor global de R\$ 90.811,60 (noventa mil, oitocentos e onze reais e sessenta centavos);

h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Função: 03; Programa: 82; Projeto/Atividade: 2400; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Nota de Empenho: 2018NE01378;

i) Signatários: pela contratada: Sr. James Mendes da Rocha, CPF 566.122.303-04 e contratante, Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

Teresina, 26 de outubro de 2018.

8. GESTÃO DE PESSOAS

8.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 793/2018

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Port. RH/PGJ-MPPI Nº 787/2018, que concedeu 01 (um) dia de folga, no dia 23 de outubro de 2018, à servidora RAFAELA RODRIGUES DE CARVALHO, Assessora de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15306, lotada junto à 1ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, como forma de compensação em razão de doação de sangue junto ao HEMOPI no dia 23 de outubro de 2018, com efeitos retroativos à data de fruição da referida folga, sem que recaiam descontos sob auxílio alimentação.

Teresina (PI), 26 de outubro de 2018.

FRANCISCO EDUARDO LOPES VIANA

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 794/2018

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, licença para tratamento de saúde aos servidores do Ministério Público do Piauí, na forma especificada no quadro abaixo:

Mat.	Nome	Dias	Período
127	JACYLENE MARIA DE ANDRADE SOUSA	02	23 e 24/10/2018
16253	MARIA DA CONCEICAO UCHOA FREIRE	01	25/10/2018
137	LIANA CARVALHO SOUSA	01	25/10/2018
288	ANTONIO HUMBERTO LOPES DE ARAUJO	01	25/10/2018
138	LIANDRA NOGUEIRA SOARES DA SILVA	01	26/10/2018

Retroaja-se os efeitos da presente Portaria ao dia 23 de outubro de 2018.

Teresina (PI), 26 de outubro de 2018.

FRANCISCO EDUARDO LOPES VIANA

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 795/2018

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada